

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Estudo Técnico Preliminar 180/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: Aquisição de Microfones

2. Descrição da necessidade

O Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) foi reativado por meio da Portaria GABAER nº 427/GC3, de 06 de dezembro de 2022, com a finalidade de prestar apoio administrativo às Organizações do Comando da Aeronáutica sediadas na Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos (GUARNAE-AF). Nos termos de sua missão institucional, compete ao GAP-AF executar atividades administrativas e logísticas necessárias ao bom funcionamento das Organizações Militares apoiadas, assegurando a melhoria contínua dos processos internos e a qualidade dos serviços prestados.

O presente processo tem por objetivo a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e comunicação, especialmente microfones e acessórios, para atender às necessidades da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (ATIC) e das demais Organizações Militares apoiadas pelo GAP-AF, garantindo a continuidade dos serviços e atividades de apoio prestados, substituindo equipamentos obsoletos ou avariados e elevando o padrão de qualidade dos cerimoniais, formaturas e eventos oficiais realizados no âmbito da GUARNAE-AF.

As Organizações Militares apoiadas pelo GAP-AF realizam periodicamente formaturas, cerimônias e eventos institucionais que demandam equipamentos de comunicação potentes e de alta qualidade, capazes de atender tanto autoridades presentes quanto a tropa e convidados em grandes áreas de extensão. Destacam-se a Universidade da Força Aérea (UNIFA), que utiliza tais equipamentos em palestras, simpósios, aulas e concursos de admissão, especialmente em auditórios; o Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica do Rio de Janeiro (SEREP-RJ), que faz uso em formaturas e cursos de formação como QOCON, QSCON, CFC e CESD; o Museu Aeroespacial (MUSAL), que necessita dos equipamentos para exposições, visitas escolares e eventos culturais; e a própria ATIC/GAP-AF, responsável pelo suporte tecnológico às atividades administrativas e de comunicação da Guarnição.

A constante utilização dos equipamentos ocasiona desgaste e obsolescência, tornando necessária a reposição periódica para assegurar a eficiência e continuidade das atividades.

A presente proposição observa os dispositivos legais aplicáveis, em especial o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da Administração Pública, dentre eles o da eficiência, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/1998; a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e, em seu artigo 20, trata do enquadramento dos bens de consumo em categorias de qualidade comum e de luxo, reforçando ainda em seu artigo 5º, inciso I, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em seu artigo 12, inciso II, a economicidade e a busca da melhor relação entre custos e benefícios; e o Decreto Federal nº 10.818/2021, que regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/21, estabelecendo critérios econômicos para diferenciar bens de consumo de qualidade comum e de luxo.

A equipe de planejamento observou o princípio da eficiência, buscando economicidade, redução de desperdícios, substituição de equipamentos obsoletos e avariados, rapidez e produtividade na execução das atividades, bem

como qualidade e rendimento funcional no suporte às cerimônias e eventos oficiais. Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente proposição para aquisição de microfones e equipamentos de comunicação destinados à ATIC/GAP-AF e às Organizações Militares apoiadas, garantindo a continuidade e excelência das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (ATIC)	CARLO RODRIGO DE ALENCAR CARRICO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O (s) Fornecedor (s) contratado(s) para aquisição dos materiais solicitados através deste processo licitatório deverá cumprir com todas as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

Para que a presente contratação venha a ser celebrada, não se verificam requisitos mínimos para a sua satisfação. Os materiais descritos no Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, que serão adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através de sistema de Registro de Preços.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a Contratada, realizando o pagamento somente após o recebimento do material em questão. Em relação a integridade e transparência do processo, o mesmo deverá estar de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, tendo em vista que o objeto constante da presente contratação não é considerado de acesso sigiloso.

Cabe relatar que este Órgão não utilizou o catálogo eletrônico de padronização previsto no inciso I do § 1º do Art. 40 da Lei14.133 de 01 de abril de 2021 e previsto na lista de verificação da AGU, pelo motivo abaixo relacionado: A Portaria Seges/ME nº938, de 2 de fevereiro de 2022, instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, como forma de solução de gerenciamento centralizado para uniformizar os itens contratados pela Administração Pública, conferindo maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

Em consulta ao Catálogo eletrônico de Padronização, disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (acesso pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), tem-se que estão dispostos somente os itens referentes à água mineral natural, sem gás e os alusivos a café e açúcar, não estando contemplado, portanto, o objeto almejado por este Órgão. Face ao exposto, a justificativa para a não

utilização do catálogo eletrônico de padronização, acima relacionada, atende ao § 2º do Art. 19 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para todos os produtos do item 1.1 do Termo de referência por estarem enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021, será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

No que se refere a comprovação de qualificação técnica, prevista no item 9 do Termo de Referência, justifica-se que esta Administração considerou viável a exigência de tal qualificação, a fim de assegurar que a Administração obtenha a certeza de que a provável empresa fornecedora do material possua a aptidão técnica para entregar os materiais que este poder público busca contratar, sendo assim, o critério imposto visa resguardar a Administração, certificando assim que o bem poderá ser fornecido nas quantidades estabelecidas no anexo I do Termo de Referência. .

Um outro fator muito importante a ser mencionado é quanto ao enquadramento dos itens pretendidos quanto a categoria de luxo, sendo que o Tribunal de Contas da União teceu a Resolução nº 341, de 31 de agosto de 2022 que dispõe em seu art. 1º: "II - bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;"

Nesse ínterim, não há, até o presente momento, um normativo que aponte uma lista de itens que encontram-se nessa categoria, contudo, a Administração entende-se, s.m.j., que os itens pretendidos não estão enquadrados como itens de luxo.

5. Levantamento de Mercado

Para solucionar o caso concreto, vamos discorrer sobre possíveis cenários, observando o equilíbrio entre os prós e contras de cada opção::

Solução 1 - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133, artigo 75, inciso II):

Neste cenário, o valor total do certame não deve ultrapassar o previsto no inciso II do art 75 da Lei nº 14.133 /2021, o que, devido à quantidade estimada neste certame, bem como o preço médio estipulado conforme pesquisa de mercado, ultrapassa a previsão legal.

Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:

Neste cenário, o insumo deve ser adquirido por meio de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão e uma empresa contratada. Em análise a esta situação, o custo do processo seria elevado, fazendo com que o custo do processo, mais o do produto se tornasse muito maior, não tendo assim uma contratação com o melhor custo benefício em atendimento ao que se refere ao princípio da economicidade.

Também há desvantagens nesse modelo, tendo em vista que além da possibilidade das atas de outros Órgãos não atenderem na totalidade a necessidade desta Administração, também pode gerar maior complexidade burocrática, retardando em partes a contratação.

Solução 3 - Aquisição por meio de registro de preço.

Neste cenário, o insumo deverá ser adquirido por meio de registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o GAP-AF e as contratadas, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições com o prazo de vigência da contratação de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a necessidade eminente, esta solução fica totalmente dentro das expectativas pretendidas.

Neste esteira nos modelos de soluções 1 e 2 acima relatados, verificam-se alternativas diferentes que poderiam ser adotadas pela Administração pública em substituição a solução escolhida, porém para a escolha das alternativas ora mencionadas, a Administração Pública precisaria estabelecer critérios de acordos de cooperação e termos de parceria com outros Órgãos e/ou Organizações, compartilhando recursos e/ou aquisições conjuntas e embora essas parcerias pudessem resultar em algum benefício, como redução de custos, gerando eficiência através da compra em grupo, existem também algumas desvantagens e desafios associados a essas soluções, que foram consideradas por esta Organização como expressivamente mais relevantes.

Aqui estão algumas desvantagens potenciais caso as soluções 1 e 2 fossem escolhidas:

Complexidade na Coordenação

- a) Descrição: Coordenar compras e processos entre diferentes instituições pode ser complexo.
- b) Desvantagem: A necessidade de alinhar interesses, prazos e requisitos entre múltiplas partes pode levar a atrasos e aumentar a burocracia.

Diferenças nas Necessidades

- a) Descrição: Cada instituição pode ter necessidades específicas que não se alinham completamente com as dos parceiros.
- b) Desvantagem: Pode resultar em compromissos que não atendem perfeitamente às necessidades individuais de cada parte, levando a um produto final que não é ideal para todos.

Desafios na Gestão de Estoque

- a) Descrição: A gestão e distribuição do material adquirido em grupo pode ser complicada.
- b) Desvantagem: Pode haver dificuldades na distribuição adequada dos materiais para cada instituição, especialmente se as quantidades variam significativamente entre os parceiros.

Conflitos de Prioridades e Processos.

- a) Descrição: As prioridades e processos de aquisição podem variar entre diferentes instituições.
- b) Desvantagem: Diferenças na forma como cada instituição prioriza ou gerencia suas compras podem causar conflitos e atrasos.

Responsabilidade e Transparência

- a) Descrição: A responsabilidade pelo cumprimento dos termos do acordo deve ser compartilhada.
- b) Desvantagem: Pode haver desafios em assegurar a transparência e a responsabilidade em relação às decisões e execução do contrato, o que pode levar a disputas ou falta de clareza.

Possíveis Conflitos de Interesse

- a) Descrição: Diferentes instituições podem ter interesses e prioridades divergentes.
- b) Desvantagem: Isso pode levar a conflitos que podem afetar negativamente a eficácia do acordo e a qualidade dos materiais adquiridos.

Necessidade de Acordos Legais Complexos

a) Descrição: A formalização dos acordos pode exigir contratos e acordos legais complexos.

b) Desvantagem: A elaboração e manutenção desses acordos podem exigir mais tempo e recursos, aumentando a carga administrativa.

Impacto em Relações Institucionais

a) Descrição: A colaboração pode afetar as relações entre as instituições envolvidas.

b) Desvantagem: Qualquer problema ou desacordo no processo pode afetar negativamente as relações entre as instituições, o que pode ser prejudicial a longo prazo.

Conclusão.

Em resumo, embora os acordos de cooperação e termos de parceria de participação em IRP de outras Unidades e adesão a ata de registro de preços de outros Órgãos, possam proporcionar vantagens significativas, como economia de escala e maior eficiência, ao analisar as vantagens e desvantagens de cada solução apresentada e com o intuito de mitigar possíveis riscos, o Grupamento de Apoio dos Afonsos ratificou a escolha pela realização de um novo certame que atenderá de forma integral a demanda desta OM.

Nesta esteira, considerando ainda o princípio da economicidade e agilidade do processo, bem como as normas basilares e soluções levantadas e descritas, após a análise de mercado e considerando o custo de um processo, entre publicação em DOU, Despesa com hora de trabalho técnico em comparação com o valor médio levantado de gasto com o quantitativo estimado de consumo anual, se verifica que a melhor forma de contratação é sim a **terceira opção.**

6. Descrição da solução como um todo

Após a apresentação dos argumentos em relação ao levantamento de mercado e sobre quais seriam as soluções disponíveis para o problema em tela, verificou-se que a proposta mais vantajosa para este Órgão foi a encontrada na SOLUÇÃO 3 - Pregão eletrônico para. registro de preço realizado pelo GAP-AF.

Esta abordagem é aquela que apresentou maior eficácia e a que mais agrega benefícios em termo de eficiência, economicidade e padronização aos materiais a serem adquiridos pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos e suas Unidades Apoiadas.

É necessário considerar ainda, que as especificações que constam na planilha anexa ao Termo de Referência correspondem àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Das opções listadas, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços a ser realizado pelo GAP-AF, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

O levantamento de mercado indica como solução, a aquisição de novos materiais a depender do tempo de uso e o estado de conservação dos equipamentos existentes.

Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha da aquisição pelo pregão eletrônico SRP - Sistema de Registro de Preços, para aquisição destes equipamentos, tornando-se a opção mais vantajosa para viabilizar ações e metas estabelecidas no (Solução 3) Planejamento Institucional da OM, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em eficiência e celeridade do processo.

Em relação a opção do Órgão pelo Sistema de Registro de Preços, intenção de registro de preços e vedação de adesão à ata de registro de preços, justifica-se o seguinte:

DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção ao disposto no art. 3º, incisos II e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o sistema de registro de preços será adotado tendo em vista o caráter parcelado e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, o que justifica a utilização desse sistema, além de otimizar os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para este Órgão.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o disposto no caput do art. 9º do Decreto 11.462/2023, será realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, para registro dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos no art. 7º do mesmo dispositivo legal.

Considerando que o objeto do presente certame se trata de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E COMUNICAÇÃO, a qual consiste em demanda específica e prioritária do GAP-AF e suas Unidades Apoiadas e que possui por finalidade abastecer os diversos Setores das Organizações Militares pertencentes a Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos (GUARNAE-AF), foi levada em consideração, dentre outros fatores, a necessidade de aquisição dos materiais constantes no presente certame.

Discorrendo que o presente processo possui a finalidade de atender a demanda das Organizações Militares, este Órgão declara a viabilidade da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fulcro no art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Sendo assim, reitera-se que o presente processo tem como finalidade a futura contratação de empresa especializada em fornecer os equipamentos ora mencionados, sendo o critério de julgamento da proposta o menor preço por item. Diante do cenário de consumo frequente do objeto deste certame nas diversas atividades que integram o processo de aquisição de tais materiais e considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo realizada com base nos últimos anos, por conta da variação da demanda recorrente, e pelo caráter parcelado da aquisição, este Grupamento de Apoio optou pela modalidade, usando sua forma Eletrônica e pelo , que otimiza os créditos Pregão Sistema de Registro de Preços disponibilizados durante o ano fiscal para as Organizações envolvidas, com a Ata de validade 12 (doze) meses, em atenção ao disposto no Art. 3º, Inc. II c/c Inc. IV do Decreto 7.892/13.

Em termos de economicidade a ser obtida, esta somente poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre os licitantes do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Do exposto verifica-se que a futura aquisição objetiva, além do respeito à isonomia entre os licitantes, e no sentido de visar à ampla competição, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do objeto contratado a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, visando à ampla competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente estimativa prevê a aquisição de **8 (oito) microfones** destinados à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (ATIC) e às Organizações Militares apoiadas pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF).

A quantidade foi definida considerando:

- A necessidade de atender simultaneamente diferentes eventos institucionais, como formaturas, cerimônias militares, palestras, simpósios e atividades acadêmicas;
- A utilização constante dos equipamentos em auditórios, salas de aula e áreas externas, que demandam redundância para garantir a continuidade das atividades em caso de falhas ou avarias;
- A reposição de equipamentos obsoletos ou em más condições de uso, assegurando qualidade sonora e eficiência na comunicação;
- A previsão de reserva técnica mínima, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, evitando interrupções e desperdícios durante os eventos oficiais;
- A observância ao disposto no **artigo 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração Pública a buscar economicidade e melhor relação custo-benefício na contratação de bens e serviços.

Assim, a quantidade de 8 microfones foi considerada adequada para suprir as demandas atuais e futuras da GUARNAE-AF, garantindo a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e cerimoniais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor valor, será de R\$ 10.040,5864 (dez mil e quarenta reais, cinquenta e oito centavos).

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o
- índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

A licitação em questão será realizada por item, pois os objetos são divisíveis e foi verificado que **não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo.

Assim sendo, a equipe de planejamento considerou ser possível adotar esta **forma de aquisição parcelada**, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

Dessa forma, visa-se atender a regra do parcelamento com relação a itens ou unidades autônomas do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, que são as contratações já realizadas anteriormente por essa administração, o pregão 051/2022, o qual continha alguns itens similares e que atendem parte da demanda de solicitações desta OM

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Inicialmente, ressalta-se que a missão do Grupamento de Apoio dos Afonsos é executar as atividades administrativas e logísticas necessárias ao apoio das Organizações sediadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados.

A Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA Nº 11-1 de 06 de março de 2019), que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1, como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender aos processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma organização, para o cumprimento de sua finalidade. Já seu item 2.7.8.3 versa sobre a imprescindibilidade da priorização dos recursos para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

Realizando-se uma análise primária do que versa a DCA 11-1, face à instrução do processo de aquisição em comento, observa-se total alinhamento da contratação pretendida, em relação ao planejamento da compra em tela.

Por fim, no que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição de **microfones** trará benefícios diretos e imediatos às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (ATIC) e pelas Organizações Militares apoiadas pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF).

Entre os principais benefícios destacam-se:

- **Melhoria da qualidade sonora** nos eventos oficiais, garantindo que autoridades, militares e convidados possam acompanhar com clareza os discursos, instruções e apresentações realizadas em ambientes internos e externos.
- **Apoio às cerimônias militares e formaturas**, assegurando que os valores institucionais da Força Aérea Brasileira sejam transmitidos de forma eficaz e solene, em conformidade com a tradição e disciplina castrense.
- **Modernização da infraestrutura de comunicação** da GUARNAE-AF, substituindo equipamentos obsoletos ou avariados e elevando o padrão tecnológico das Organizações Militares apoiadas.
- **Aumento da eficiência administrativa**, em observância ao princípio da eficiência previsto no **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, ao reduzir falhas de comunicação e desperdícios decorrentes de equipamentos inadequados.

- **Atendimento às demandas acadêmicas e culturais**, como palestras, simpósios e visitas institucionais realizadas pela UNIFA e pelo MUSAL, garantindo maior alcance e qualidade nas atividades educativas e de difusão cultural.
- **Reserva técnica mínima** para assegurar continuidade das atividades em caso de avarias, evitando interrupções e garantindo a economicidade e melhor relação custo-benefício, conforme dispõe o **artigo 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Com a contratação, será possível assegurar a excelência na execução das atividades cerimoniais, acadêmicas e administrativas da GUARNAE-AF, fortalecendo a imagem institucional da Força Aérea Brasileira e garantindo a plena continuidade dos serviços prestados pelo GAP-AF e suas Organizações Militares apoiadas.

13. Providências a serem Adotadas

Para a realização da aquisição, será necessário que o presente instrumento licitatório continue seu trâmite, até vencer as etapas preparatórias, internas, posteriormente, e prossiga para a fase externa, encontrando os licitantes interessados em participar do certame, até que se efetive o registro de preços para o vencedor desta Licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) a comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital”.
- f) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal .

g) Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

h) Para os produtos enquadrados nas categorias de itens potencialmente poluidores será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da Empresa/Marca Cadastrada do produto ofertado.

15. Análise de Riscos

Observando as vulnerabilidades do processo de maneira macro, entende-se salutar o diagnóstico para fins de prevenção dos riscos da fase interna até o momento que permeia a formalização do certame.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no esquema analítico de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para melhor elucidar, serão classificados a probabilidade e o impacto através das possibilidades "BAIXO", "MÉDIO" e "ALTO", bem como será descrito os prejuízos dos danos em hipótese.

Segue abaixo os riscos elencados, bem como as ações preventivas e de contingência:

1) Não haver disponibilidade orçamentária - Não será possível adquirir os itens almejados, acarretando em prejuízos, já que a ATIC não terá a sua disposição os Equipamentos, resultando na paralisação das atividades.

a) Probabilidade - BAIXO;

b) Impacto - ALTO;

c) Ação preventiva - Buscar base no Programa de Trabalho Anual; e

d) Ação de contingência - Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, acompanhado de revisão da necessidade imediata dos itens demandados, bem como oficiar as esferas superiores a fim de comunicar o fato, bem como solicitar recursos para esse fim.

2) Especificação insuficiente para a aquisição - A aquisição não acontecerá a contento, podendo trazer prejuízos, uma vez que poderá ocorrer uma obtenção parcial ou ineficaz.

a) Probabilidade - MÉDIO;

b) Impacto - MÉDIO;

c) Ação preventiva - Revisar cada cláusula de obrigações da contratada no que tange os documentos que balizam a licitação; e

d) Ação de contingência - Averiguar os pontos críticos e identificar a vantajosidade da rescisão do certame e a abertura de um novo processo licitatório.

3) Atraso na conclusão da licitação - A validação da ATA fora do prazo previsto prejudicará a rotina da Seção de Subsistência.

a) Probabilidade - MÉDIO;

b) Impacto - ALTO;

c) Ação preventiva - Após a abertura do pregão, identificar a frequência dos itens na situação "deserto", e nomeação de um maior número de agentes a fim de apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica; e

d) Ação de contingência - Cancelar os itens responsáveis pelo retardo da conclusão do certame e dar continuidade em processo paralelo nas demandas que não lograram êxito. Informo ainda que poderá ocorrer situações que essa Equipe de Planejamento não tenha previsto, no entanto, toda ocorrência deverá ser registrada e analisada pelas autoridades competentes e apresentar um plano de contingência para fins de mitigação do acaso

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e tendo em vista que a atual demanda encontra-se prevista no calendário de licitações do GAP-AF previsto para o ano de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLO RODRIGO DE ALENCAR CARRICO

Equipe de apoio

MILENA CARVALHO DE OLIVEIRA GONCALVES

Equipe de apoio

RICARDO SENNA DE PAULA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	12/11/2025 13:09:44
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	4c48844435327295f4ec661eafaec384
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RICARDO SENNA DE PAULA no dia 12/11/2025 às 12:51:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MILENA CARVALHO DE OLIVEIRA GONÇALVES no dia 12/11/2025 às 12:55:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CARLO RODRIGO DE ALENCAR CARRIÇO no dia 12/11/2025 às 16:18:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 17/11/2025 às 14:52:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANILO MARTINS DA FONSECA no dia 27/11/2025 às 14:43:19 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO